

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2017
TIPO: MAIOR OFERTA
ABERTURA: 26 DE JULHO 2017 - HORÁRIO: Às 09h00
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Inocência – MS, através da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João Batista Parreira, nº 522 – Centro, Inocência – MS estará reunida para receber as documentações e as propostas da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017**, a qual será processada e julgada em conformidade com a com a Lei Federal no. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações, Lei Complementar n° 123/06 e Lei Municipal nº 987/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo “MAIOR OFERTA”, para a **“CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS “IN NATURA”, ALIMENTOS PREPARADOS E ARTESANATOS EM GERAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO”**. Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidas no **dia 26 de Julho de 2017, às 09:00 horas**, e serão abertas na mesma data e hora pela Comissão de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

Os interessados em participar da presente licitação, poderão adquirir o edital, na integra, na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações, no horário de 07:00 às 11:00 das 13:00 as 15:00 horas de segunda à sexta-feira, ou junto a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do (art.32, § 5.º, Lei n.º 8.666/93).

2 - DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 987/2017 e demais legislações pertinentes, que passam a integrar esta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, independentemente de transcrição, e por este instrumento editalício e seus anexos.

3 - DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto a **“CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS “IN NATURA”, ALIMENTOS PREPARADOS E ARTESANATOS EM GERAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO”** cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.

3.1. O espaço público a ser concedido será destinado à instalação e manutenção de dois tipos de espaço, sendo:

a) Quiosque, conforme termo de referência o e projeto, anexo a este edital;

b) Espaço para instalação de barracas, conforme termo e referência e projeto, anexo e este edital;

3.2. A concessão de uso do espaço público será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.

3.3. O valor mensal da outorga para concessão de uso será de no mínimo R\$ 60,00 (sessenta reais) para os BOX, e, R\$ 30,00 (trinta reais) para as BARRACAS.

3.4. Os serviços a serem executados, bem como a descrição dos equipamentos a serem instalados no Município, quantidade e sua distribuição, deverão seguir as quantidades e modelos definidos no Termo de Referência deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas ou pessoas físicas interessadas que atenderem às condições deste edital, em especial as que:

2.1.1. Apresentem os documentos necessários para sua habilitação, conforme item 6 deste edital;

2.2. **Não poderão**, contudo, participar aquelas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas na legislação em vigor, em uma ou mais das situações seguintes:

2.2.1. Se apresentarem sob a forma de consórcio;

2.2.2. Se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71;

2.2.3. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração, imposta pela Prefeitura de Inocência/MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8666/93;

2.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;

2.2.5. Encontrarem-se sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou falidas, ou, ainda, que estejam em processo de liquidação ou dissolução;

2.2.6. Entre cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos haja alguém que seja integrante do quadro funcional de servidores públicos da Prefeitura Municipal;

2.3. As condições acima, de 2.2.2 a 2.2.6 aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada, quando for o caso.

2.4. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. É OBRIGATÓRIO a visita técnica pelo licitante ao local da instalação do equipamento para verificação das condições de execução do mesmo, devidamente agendada junto à comissão permanente de licitações.

3.3. O responsável da empresa deverá apresentar uma cópia na visita técnica junto com a documentação de habilitação, onde demonstre que o licitante tem pleno conhecimento do local de instalação das barracas e quiosques;

3.4.1. Para emissão do atestado mencionado acima, os Licitantes interessados deverão visitar o local para instalação do equipamento **até o dia 25 de julho de 2017**, devendo agendar prévio horário com a **Sr. Ariovan Gonzanga Nogueira**.

3.5. A elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta, e das condições locais para execução do objeto deverão ser apresentadas até a data da visita técnica, pois não serão considerados válidos argumentos ou reclamações futuras a fim de justificar a inexecução contratual do objeto licitado.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Presidente da Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, como condição à exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar n°. 123 de 14/12/2006.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n°. 1 e n°. 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DESTINATÁRIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2017.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017.

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

DESTINATÁRIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2017.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017.

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para habilitação na presente licitação será exigida comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme discriminado abaixo, apresentados em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré estabelecidos nesta concorrência.

6.2. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por representante da comissão permanente de licitações competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

6.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

6.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

6.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos

deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.7. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Equipe de apoio, durante a sessão, mediante apresentação dos originais para conferência.

a. Habilitação

a.1.) Pessoa Física - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte do Ministério da Fazenda - CPF;

a.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidões Negativas de Débito;

a.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social).

a.1.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita por meio de fotocópia autenticada em Cartório.

a.2.) Pessoa Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

b. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Certidão Negativa de Débito da União.
- b.3.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual.
- b.4.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede do Licitante.
- b.5.) Certidão Negativa de Débito (CND) - emitida pelo INSS.
- b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b.7.) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b.8.) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas**).

c. Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1.) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório de distribuição da sede da empresa; sendo que a certidão deverá ter sido expedida dentro de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data designada no preâmbulo deste Edital, para início do processo licitatório (Entrega de documentação e proposta), exigível a todos os licitantes;

d) Qualificação técnica:

- d.1.) Apresentação de no mínimo 01 atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante executa ou executou no município de Inocência de maneira satisfatória com complexabilidade semelhante ao objeto licitado pelo período mínimo de 01 ano;
- d.2.) Declaração emitida pela **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico**, que a licitante visitou e tem pleno conhecimento do local
- d.3.) As declarações e atestados dos itens d.1 e d.2 deverão ser apresentadas tanto por pessoas físicas quanto jurídicas

6.8. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso houver alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, a mesma poderá ser oportunamente regularizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/06.

7 – DA PROPOSTA:

7.1. O envelope nº. 02 deverá conter:

- a) PROPOSTA, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, contendo o valor mensal em R\$(reais), apresentado em algarismo e por

extenso, que o licitante pretende pagar ao Município pela outorga do Termo de Permissão de Uso, para usufruir do espaço do mercado do produtor.

a.1) O Licitante deve apresentar sua proposta informando claramente qual dos espaços está disputando, as barracas ou os quiosques, podendo disputar nas sua categorias, mas será permitida somente um concessão de uso, devendo o licitante que vencer em mais de uma categoria escolher qual delas pretende manter.

b) Declaração de ciência da licitante de que, caso vencedora, deverá instalar as barracas em conformidade com os detalhamentos constantes no Termo de Referência deste edital.

c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

d) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valor mensal inferior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

e) Para fins de apuração da inexequibilidade será adotada a metodologia prevista no § 1º do art.48 da Lei 8666/93.

f) No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste edital, em consonância com as normas e princípios estabelecidos pela Lei n.º. 8.666/93.

g) É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

h) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

i) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

8.1. No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste edital, será instalada a sessão para recepção dos envelopes **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, e dos seus respectivos julgamentos.

8.2. Os licitantes presentes serão ordenados e convidados, para a entrega dos envelopes, após a comprovação da regular representação.

8.3. Recebidos os envelopes **Habilitação e Proposta**, a Comissão procederá à abertura do **1º envelope (Habilitação)**, analisará e rubricará os elementos nele contidos. Se a comissão assim preferir, poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião que será marcada registrando-se na ata, ou emitindo-se aviso por escrito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. A Comissão de Licitação somente procederá a abertura dos envelopes **Proposta** das licitantes confirmadas habilitadas, após o transcurso do prazo recursal ou havendo

desistência expressa devidamente consignada em **ATA**, devolvendo os envelopes de Proposta, devidamente fechados, ao(s) licitante(s) inabilitado(s).

8.5. No dia, hora e local fixado em ata ou por meio de publicação na imprensa oficial, quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a Comissão de Licitação da Prefeitura de Inocência e licitantes para proceder à abertura do envelope e julgamento da **PROPOSTA**.

8.6. Abertos os envelopes pertinentes à **Proposta**, a Comissão concederá vista de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas obrigatórias pelos representantes dos Licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura de Inocência.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que tenham preços inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução do serviço, conforme determina a Lei.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Somente serão abertos os envelopes de proposta após superada a fase de habilitação, com a sua decisão, a inexistência ou desistência de recurso ou decisão do recurso eventualmente proposto.

9.2. As propostas e seus anexos serão recebidos pela comissão de Licitação ou por outros, designados para tal fim.

9.3. A cada etapa de abertura dos envelopes, a Presidente e os Membros da Comissão, bem como os representantes presentes, rubricarão o seu conteúdo.

9.4. Os trabalhos da Comissão de Licitação serão registrados em ata circunstanciada, alusiva aos assuntos tratados na reunião, registrando todos os fatos e ocorrências de interesse, a qual deverá ser assinada por membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

9.5. As dúvidas que surgirem serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas na presença de todos os presentes ou deixadas para ulterior deliberação.

9.6. A comissão de licitação elaborará relatório final, com seu parecer, indicando a proposta considerada mais vantajosa para a Prefeitura de Inocência.

9.7. No julgamento das propostas será considerado vencedor o Concorrente que, apresentando a proposta de forma integral e de acordo com as especificações e projetos constantes da presente licitação, oferecer a **MAIOR OFERTA**.

9.8. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº. 8.666/93.

9.9. Em caso de empate de duas ou mais propostas, será obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº. 8.666/93.

9.10. Observado o disposto aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, de acordo com o Parágrafo 2º, do art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

9.11. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com as normas legais previstas para a Concorrência Pública, com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente aqui referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

9.12. Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, fica facultado à Comissão Permanente de Licitações fixar o prazo de oito dias úteis para que estas apresentem nova documentação ou novas propostas, em conformidade com o estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

10.4. Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão e fazê-lo subir, devidamente informado.

10.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Coordenador e Supervisor de Licitações, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

10.6. Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.4. A Concessão do espaço público será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.

13 – DOS PAGAMENTOS:

13.1. O licitante vencedor, deverá efetuar o *primeiro pagamento* referente a outorga do Termo de Permissão de Uso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de assinatura do termo contratual.

13.2. No que se refere a *mensalidade*, o licitante vencedor deverá providenciar o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao vencimento.

13.2.1. O valor mensal da outorga para concessão de uso será de no mínimo R\$ 60,00 (sessenta reais) para os BOX, e, R\$ 30,00 (trinta reais) para as BARRACAS.

13.3. O valor mensal referente a concessão de uso de espaço, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

13.4. Em caso de atraso no pagamento da concessão mensal de uso do direito de uso de espaço publicitário, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

13.5 Findo três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso do direito de uso do espaço, o concessionário perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

13.6 Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso do espaço, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço, devendo retirar seus pertences no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

13.7. Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento. Caso a

data de vencimento da concessão caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

13.8. O feirante que deixar de comparecer à feira por 3 vezes consecutivas sem justificativa plausível, terá sua concessão revogada automaticamente.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. Multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

14.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

14.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

14.4. A licitante contratada sujeitar-se-á a multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, caso descumpra qualquer condição contratual ajustada, em especial quando:

14.4.1. Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;

14.4.2. Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

14.5. As penalidades estipuladas no item 14.3 poderá também ser aplicada à empresa ou aos profissionais que:

14.5.1. Praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, após condenação definitiva;

14.5.2. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Inocência, em virtude de atos ilícitos praticados;

14.6. As multas, após o devido procedimento legal, serão recolhidas dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou da garantia do contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

14.7. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Somente serão aceitas as propostas com valor superior a outorga para concessão de uso será de no mínimo R\$ 60,00 (sessenta reais) para os BOX, e, R\$ 30,00 (trinta reais) para as barracas, para o espaço de utilização das barracas, pela outorga do Termo de Permissão de Uso para usufruir do espaço pelo prazo de 05 (cinco) anos.

15.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital;

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

15.5. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº. 8.666-93).

15.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

15.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei nº. 8.666/93;

15.8. A Prefeitura Municipal de Inocência não será responsável pelos fretes, transportes ou guarda de materiais, ferramentas, maquinário, ficando isto de inteira e única responsabilidade da empresa contratada para execução do objeto deste edital;

15.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial **(dentro do envelope nº.02)**

Anexo III- Termo de referência - (Memorial Descritivo)

Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor **(dentro do envelope nº. 01).**

Anexo V – Modelo de Declaração de aparelhamento e pessoal técnico **(dentro do envelope nº. 01).**

Anexo VI – Modelo de Declaração **(dentro do envelope nº. 01).**

Anexo VII – Modelo de Declaração de Ciência **(dentro do envelope nº. 02).**

Anexo VIII – Projeto Básico.

Prefeitura Municipal de Inocência/MS 20 de junho de 2017.

Lúcia Maria Campos da Silva Borges
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO

Referência: BARRACA PARA PRODUTOR RURAL 3 X 3.
Proprietário: MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS
Local: MERCADO DO PRODUTOR RURAL

O presente memorial descritivo tem por finalidade de descrever e especificar como deve ser feito as barracas que serão utilizadas no mercado do produtor rural.

1. BARRACA 3 X 3

A barraca devera ser feita em barras de ferro de $\frac{1}{2}$ polegadas, devendo ser feita com 4 (quatro) pés de apoio, sendo os mesmo encaixados e possíveis de desmontar.

Devera ter uma barra nas quatro laterais com altura de 1,00 m, com apoios a cada 1,48 metros. O pé direito da barraca na parte da frente devera ter 2,30 metros de altura e no fundo pé direito de 2,00 metros, com barras transversais no teto posicionadas paralelamente á 0,54 cm uma da outra, com o intuito de receber a lona de cobertura.

Todas as barras deve ser de encaixe tipo macho fêmea ou semelhante, afim de desmontar e montar com agilidade as barracas.

Na parte frontal deve conter um balcão de 3,00 metros por 0,80 cm, para ser utilizado como balcão de venda e expositor de produtos.

Toda a ferragem deve ser pintada na cor azul celeste ou mais próximo possível.

A lona de cobertura deve ser na cor azul puro ou mais próximo possível, feita com velcro nas laterais afim de prender a lona na estrutura de cobertura.

Todas as medidas do mesmo deve seguir o projeto em anexo.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2017

“CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS “IN NATURA”, ALIMENTOS PREPARADOS E ARTESANATOS EM GERAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO”

I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a, inscrita no CGC/MF sob o no.doravante denominada CONTRATANTE e a firma.....denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr..... brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e e a CONTRATADA o Sr. residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo n.º 104/2017**, gerado pela **Concorrência Pública nº 003/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

V - FINALIDADE:

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual tendo como objetivo a execução dos serviços definidos e especificados no objeto

celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito exarada em despacho constante do processo nº 104/2017 datado de 20 de junho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

“CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS “IN NATURA”, ALIMENTOS PREPARADOS E ARTESANATOS EM GERAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO”

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal da outorga para concessão de uso será de R\$ XXX (reais) valor este referente a manutenção dos BOX, e, R\$ XXX (reais) eferente a manutenção das BARRACAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao resultado da Concorrência n. 003/2017, de acordo com o parecer jurídico e homologação realizada pelo Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial Eletrônico, sendo parte integrante do Processo n. 104/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

Este contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as atualizações introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, n. 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante todo o período que o permissionário mantiver em funcionamento no espaço outorgado pelo Município, estará obrigado a:

- I** - pagar pontualmente o preço público estabelecido pelo Município, decorrente da utilização do espaço público;
- II** - solicitar autorização da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico para qualquer intervenção física no espaço concedido.
- III** - respeitar e cumprir todas as imposições e determinação emanadas da administração municipal.

-
- IV** - respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/descarga de mercadorias estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- V** - manter sobre as mercadorias a indicação visível dos respectivos preços;
- VI** - colocar balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas;
- VII** - manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos equipamentos e dos boxes e espaços;
- VIII** - usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;
- IX** - apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados;
- X** - manter os corredores sempre livres para o público, sendo vedada a colocação de qualquer utensílio ou mercadoria nos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I** - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da licitação;
- II** - Designar **Ariovan Gonzaga Nogueira**, para proceder ao acompanhamento e a fiscalização da execução da concessão.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, e ainda, na hipótese de ocorrer as seguintes situações:

- I** - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou a transferência a terceiros da área permitida a uso.
- II** - inadimplência do preço público pela ocupação da área;
- III** - alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço do Mercado do Produtor José Maria Albino, exceto quando houver interesse público e devidamente autorizado pela administração municipal;

IV - paralisação das atividades por 30 (trinta) dias consecutivos, exceto por motivo de doença própria ou de seu cônjuge, descendente ou ascendente que viva sob sua dependência, podendo este prazo ser prorrogado mediante requerimento devidamente justificado;

V - prática, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados de:

a) atos de indisciplina, atentatórios à boa ordem e à moral;

b) ato configurativo de ilícito penal;

c) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativos à legislação sanitária vigente;

d) desacato às ordens administrativas;

A administração municipal, nas hipóteses que ensejam a revogação da permissão de uso, poderá aplicar preventivamente as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, com prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade constatada;

II - suspensão das atividades pelo prazo de até 07 (sete) dias, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

A revogação da permissão de uso consiste na retomada do espaço pelo Município, sem qualquer direito a indenização ao permissionário.

CLAUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo da permissão de uso será no máximo de 05 (cinco) anos, quando então realizar-se-á nova licitação, da qual o permissionário poderá novamente participar em iguais condições com os demais concorrentes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Inocência/MS, para dirimir possíveis dúvidas, que possam surgir na interpretação das cláusulas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Inocência/MS, __ de ____ de 2017.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF n.

Nome:

CPF n.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONCORRENCIA Nº 003/2017
PROCESSO Nº. 104/2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 003/2017
PROCESSO Nº. 104/2017

A Licitante _____,
Inscrita no CPF n.º _____ - ____, residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu proprietário/sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos para o presente certame

LOCAL, ____ de _____ de 2017.

Licitante

CPF

*Obs1: Se o licitante for pessoa física apresentar cópia de documento de identificação

*Obs2: Se o licitante for pessoa jurídica deve o documento juntamente com o carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRENCIA Nº 003/2017
PROCESSO Nº. 104/2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue à Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06.

LOCAL, ____ de _____ de 2017.

Responsável pela empresa

Carimbo padronizado CNPJ

*Obs: a presente declaração só é exigível para os licitantes pessoa jurídica

Assinatura do contador responsável _____

Carimbo do contador, contendo o n.º de inscrição no CRC _____.



PROCURAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 003/2017
PROCESSO Nº. 104/2017

Por este instrumento, a empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, Fone _____, para representá-la no presente certame, que se encontra instaurado no Município de Inocência/MS, podendo acompanhar e participar do procedimento, formular ofertas e lances de preços, interpor e desistir de recurso, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

LOCAL, ____ de _____ de 2017.

Responsável pela empresa

Carimbo padronizado CNPJ

-

*Obs: Todos os licitantes que se fizerem representar devem apresentar este procuração, que deverá ser reconhecida a firma da assinatura do outorgante.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR DE DEZOITO ANOS

CONCORRENCIA Nº 003/2017
PROCESSO Nº. 104/2017

Licitante _____

Inscrita no CNPJ/CPF: _____

Localizada na rua _____ nº _____

Na cidade de _____ UF _____

Representada pelo Sr^(a) _____

Sócio ()

Procurador () - Instrumento Anexo

Interessada na contratação do objeto de que trata a licitação acima referenciada, no atendimento das regras estabelecidas para o certame,
DECLARA:

Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado realizando trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, e, em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666/93 alterada pela Lei n. 9.854/99.

Para que produza os efeitos legais assina o presente em uma via.

LOCAL, ____ de _____ de 2017.

Licitante

CPF ou Carimbo do CNPJ

Obs: Deve ser apresentada esta declaração por todos os licitantes



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E
PESSOAL TÉCNICO**

CONCORRENCIA Nº 003/2017
PROCESSO Nº. 104/2017

A Licitante _____

Inscrita no CNPJ/CPF: _____

Localizada na rua _____ nº _____

Na cidade de _____, telefone _____

Representada pelo Sr^(a) _____

Sócio ou Procurador - Instrumento Anexo, Interessada na contratação do objeto de que trata a licitação acima referenciada, no atendimento das regras estabelecidas para o certame, **DECLARA:**

Que tem condições de disponibilizar todo o pessoal técnico especializado necessário para a execução do objeto deste Edital.

Para que produza os efeitos legais assina o presente em uma via.

Local, ____ de _____ de 2017.

Responsável pela empresa

Carimbo padronizado CNPJ ou CPF

*Obs: esta declaração deve ser apresentada por todos os licitantes



PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE CONCORRÊNCIA	NÚMERO 003/2017	TIPO MAIOR LANCE	PROCESSO 104/2017
Proponente:				
Endereço:			Processo Nº. 104/2017	
Cidade			Data:	
Telefone	Fax		E-mail:	
Objeto: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS "IN NATURA", ALIMENTOS PREPARADOS E ARTESANATOS EM GERAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO"		Valor Total		
BOX				
BARRACA				

LICITANTE

Carimbo padronizado CNPJ/CPF